



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.503/2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE R\$ 870.000,00  
(OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS) À SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA, DURANTE O 2º  
(SEGUNDO) SEMESTRE DE 2005.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, no decorrer do 2º (segundo) semestre de 2005, contribuição financeira no valor de **R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)**, que serão liberados em 06 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) cada, ou em quantas se fizerem necessárias, de acordo com a disponibilidade do Município e a necessidade da entidade em questão.

Art. 2º A aplicação dos recursos a que faz menção o artigo primeiro da presente Lei será direcionada pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, prioritariamente, para o custeio das despesas com pagamento do seu pessoal administrativo e demais integrantes do seu Corpo Clínico, de forma a garantir a continuidade do atendimento emergencial e geral à população deste Município.

Art. 3º A direção administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, até o encerramento do exercício financeiro em curso:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos referidos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária nº 2.478/2004, a saber:

- Conta 10.122.0001.2107 - Repasse Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, e
- Conta 3.3.90.41 - Contribuições.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 29 DE JUNHO DE 2005.**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**